



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 511/74, de 04 de novembro de 1974.

“Dispõe sobre autorização para o Governo Municipal contrair empréstimo”

O Prefeito Municipal de Manhumirim, Estado de MG, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do programa de formação do patrimônio do servidor público (PASEP), instituído pela lei complementar nº 8, de 3-12-70, regulamentada pelo Decreto nº 71.618, de 26-12-72 e Resolução nº 254, de 15-03-73, do Banco Central do Brasil e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º. O empréstimo destinará à aquisição de um caminhão, equipado com caçamba, a gasolina, marca Ford Willys, pelo valor de Cr\$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), aquisição de um caminhão marca Ford Willys, a óleo, pelo valor de Cr\$90.000,00 (noventa mil cruzeiros), aquisição de uma motoniveladora, marca Caterpillar, pelo valor de Cr\$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), e o prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas, pelo conselho monetário nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º. Fica o Prefeito autorizado, também a vincular, em garantia do empréstimo, parte das quotas do município no Fundo de Participação do Municípios (ou se for o caso do fundo rodoviário nacional), destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º. Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios, e que o município terá que ocorrer, como condição para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros), que ocorrerá por conta das seguinte dotação:

	Dotação Orçamentária	
	4 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.	
4.1.1.0.40	– Obras públicas	

Nos exercícios seguintes o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do fundo de participação dos municípios (ou se for o caso do fundo rodoviário nacional), por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º. Esta lei revoga as disposições na lei nº 500/74 e entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 04 de novembro de 1974.

Orbino Werner
Prefeito Municipal